



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 104/2021 – São Paulo, terça-feira, 08 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2672, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FABIO BEZERRA RODRIGUES, o período de férias agendado de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 20 de setembro a 9 de outubro de 2021, e autorizar a conversão do período de 10 a 19 de setembro de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 02/06/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9417, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1/6/21, o item II do Ato CJF3R nº 7741/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9415, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 54523149, 54524128 e 54523148,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 5003099-60.2021.4.03.6102, 5006927-98.2020.4.03.6102 e 5002925-51.2021.4.03.6102, da 9ª Vara, a partir de 1/6/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9416, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 54312187,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 1/6/21, o Ato CJF3R nº 9410/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Processo nº 5001708-47.2020.4.03.6121, da 2ª Vara de Taubaté, a partir de 1/6/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA e da MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9418, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE, da 1ª Vara de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 17 a 31/5/21, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9414, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 24 e 31/5/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9413, DE 28 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, nos dias 27 e 28/5/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2256, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, a partir de 24 de maio de 2021, em decorrência da licença-saúde concedida do Excelentíssimo Desembargador Federal NERY DA COSTA JÚNIOR, as férias agendadas de 17 de maio a 5 de junho de 2021 (2º período 2018/2019), aprovadas pela Portaria PRES nº 2103/2020, ficando o saldo de 13 (treze) dias para fruição no período de 7 a 19 de junho de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2673, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias no período de 23 de agosto a 11 de setembro de 2021 (2º período 2019/2020), e autorizar a conversão do período 12 a 21 de setembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 02/06/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7739763/2021

Processo SEI n.º 0279537-63.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora e coordenadora do curso "A Proteção Jurídica às Pessoas Transgêneras", na modalidade a distância; **Contratada:** Bruna Gurgel Batista (nome social Bruna Benevides) (CPF nº 809.868.623-04); **Valor Total:** R\$1.719,30 (um mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 02/06/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7739883/2021

Processo SEI n.º 0279557-54.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora e coordenadora do curso "A Proteção Jurídica às Pessoas Transgêneras", na modalidade a distância; **Contratada:** Inês Virgínia Prado Soares (CPF nº 429.722.305-82); **Valor Total:** R\$1.908,24 (um mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 02/06/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO N.º 45/2021 - O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, representado por seu Diretor-Geral, em cumprimento ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação nº 11/2007, do CNJ e no Decreto nº 5940/2006, combinados com o inciso III, do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Findos nº 67/2020, bem como ao Termo de Compromisso n.º 01.003.10.2021 celebrado entre este Tribunal e Associação Vinte e Oito Comunidade Esperança, DOOU, no dia 2 de junho de 2021, à referida Associação, CNPJ nº 24.377.626/0001-80, **16,28 metros lineares de papel fragmentado**, equivalentes a **702 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios findos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 13/08/2020 no DOU, 3ª Seção, fl. 106 e disponibilizado no DE JF3R, Caderno Judicial II, na mesma data, fls.01/358 na página eletrônica deste Tribunal (www.trf3.jus.br), devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam pelo doador: OTAVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO (Diretor-Geral) e pelo donatário: MARLENE MARIA RAMOS.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO N.º 46/2021- O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, representado por seu Diretor-Geral, em cumprimento ao disposto no Art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação nº 11/2007, do CNJ e no Decreto nº 5940/2006, combinados com o inciso III, do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Findos nº 68/2020, bem como ao Termo de Compromisso n.º 01.003.10.2021 celebrado entre este Tribunal e Associação Vinte e Oito Comunidade Esperança, **DOOU**, no dia 2 de junho de 2021, à referida Associação, CNPJ sob o nº 24.377.626/0001-80, **15,53 metros lineares de papel fragmentado**, equivalentes a **668 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios findos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 19/11/2020 no DOU, 3ª Seção, fl. 144 e disponibilizado no DE da JF3R, Caderno Judicial II TRF/3ª Região, na mesma data, fls.01/347, na página eletrônica deste Tribunal (www.trf3.jus.br), devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam: pelo doador: OTAVIO AUGUSTO PASCUCCHI PERILLO (Diretor-Geral) e pelo donatário: MARLENE MARIA RAMOS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Noriko Massuyama, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5195, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2021-012,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução para alta disponibilidade e proteção dos ativos de negócio da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, incluindo os serviços de configuração, ativação e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Marcelo Carnaval, RF 3935;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Cristiano Wilson Cruge, RF 3323.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/06/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7729443/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0282077-84.2021.4.03.8000

Documento nº 7729443

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, R.F. nº 2981.

Tendo em vista a informação DAPE 7729131:

I - averbo 2.611 (dois mil seiscentos e onze) dias, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, referentes ao período de 15/09/1993 a **04/09/2001** (data da edição da MP 2225-45/2001), nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - concedo frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008 (data de sua redistribuição para este Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como do decidido nos autos do Processo nº 2004.16.4940, do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 13/07/1995, referente ao período de 15/05/1994 a 12/07/1995, sobre a função FC-3;

- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 12/07/1996, referente ao período de 13/07/1995 a 11/07/1996, sobre a função FC-3;
- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 12/07/1997, referente ao período de 12/07/1996 a 11/07/1997, sobre a função FC-3;
- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 12/07/1998, referente ao período de 12/07/1997 a 11/07/1998, sobre a função FC-3;
- 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 12/07/1999, referente ao período de 12/07/1998 a 11/07/1999, sobre a função FC-3.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/06/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7732523/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0280681-72.2021.4.03.8000

Documento nº 7732523

Ante a informação prestada pela SEGE (7732414), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Maria Angela Paludetto**, RF nº 2780, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 01 de maio de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4.º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/06/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7732332/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0279279-53.2021.4.03.8000

Documento nº 7732332

Ante a informação prestada pela SEGE (7732247), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Josefa Maria de Jesus Tezotto**, RF nº 965, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 24 de abril de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4.º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/06/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 472, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0009044-42.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 25 de maio de 2021, a REQUISICÃO da servidora **MEIRE GUIMARÃES CARLOS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, autorizada nos termos da Portaria CJF3R nº 282, de 24/09/2018, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 09/10/2018, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5188, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0282322-95.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora **MARIANA GRANADO DE SOUZA QUEIROZ**, RF 4180, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Tratamento da Informação, do Núcleo de Biblioteca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/06/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5189, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0280881-79.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 12 de julho de 2021, a servidora **NATHALIA ALVES POSSENTI**, RF 3061, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Inês Virgínia, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 12 de julho de 2021, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria dos Feitos da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/06/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7726182/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0282055-26.2021.4.03.8000

Documento nº 7726182

Ref: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora **LILIANE CRISTINA KROSKINSQUE PALOMBO KOENEMANN FRANCO**, R.F. nº 2915.

Tendo em vista a informação DAPE 7726094, conclua-se o feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7732945/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005876-45.2015.4.03.8000

Documento nº 7732945

Conforme documento 7732943, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **ROBERTO ANTONIO SOARES**, no período de 31/05/2021 a 04/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7733766/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 7733766

Conforme documento 7733762, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, no período de 31/05/2021 a 02/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7733812/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 7733812

Conforme documento 7733806, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, nos períodos de 24/05/2021 a 28/05/2021 e de 31/05/2021 a 02/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7735189/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013756-15.2020.4.03.8000

Documento nº 7735189

Conforme documento 7735186, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER FONGARO, no período de 01/06/2021 a 03/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7736484/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033491-73.2016.4.03.8000

Documento nº 7736484

Conforme documento 7736483, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA FISCHER DE PAULA CONCEICAO, no período de 31/05/2021 a 06/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7736486/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 7736485, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, nos dias 01/06/2021 e 02/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7740111/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 7740111

Conforme documento 7740099, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, no período de 31/05/2021 a 13/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7741767/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040456-67.2016.4.03.8000

Documento nº 7741767

Conforme documento 7741765, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCILIA PERES GUARITA SYLVESTRE, no período de 02/06/2021 a 16/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7742621/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040713-58.2017.4.03.8000

Documento nº 7742621

Conforme documento 7742620, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALBERTO CARLOS DE SABOIA E SILVA FILHO, no período de 03/06/2021 a 02/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7734037/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0282695-29.2021.4.03.8000

Conforme documento 7734034, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MURILO LOPES ROSA, no período de 18/05/2021 a 25/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7744836/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002835-70.2015.4.03.8000

Documento nº 7744836

Conforme documento 7744831, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARICI DELICIO, no período de 06/06/2021 a 12/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7742005/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 7742005

Conforme documento 7742004, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no período de 03/06/2021 a 08/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/06/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO Nº 7744827/2021

RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no § 2º-B, do artigo 2.º, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução nº 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Tomar pública a existência de vagas no Órgão Especial do TRF3, decorrentes do término do 1º mandato dos Desembargadores Federais SOUZA RIBEIRO e WILSON ZAUHY, em 26/06/2021, a serem providas, por eleição, pelos membros do Tribunal Pleno.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida eleição.

Fixar em 05 (cinco) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no sítio www.trf3.jus.br.

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos às vagas todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 7ª TURMA

COMUNICADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Paulo Domingues, Presidente da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar que a 8ª Sessão Ordinária por videoconferência marcada para o dia 07 de junho de 2021, às 14 horas, seja realizada de forma exclusivamente virtual.

Havendo pedidos de sustentação oral os feitos serão adiados para a próxima sessão presencial, independentemente de nova intimação.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal**, em 02/06/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7736572/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0000351-69.2021.4.03.8001

EMPRESA: R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.

1. Conquanto regularmente intimada (docs. 7699569 e 7700714) para apresentação de defesa prévia, a empresa **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n.º 7736564.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 03 (três) meses**, em razão da não manutenção da sua proposta no Pregão Eletrônico n.º 052/2020, com fundamento no item 19.3.2 do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "F", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N° 7745774/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021
Processo nº 0003036-49.2021.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO toma pública a suspensão da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 23/2021 para fins de adequação do Edital.

São Paulo, 07 de junho de 2021.
ELIS CRISTINA COMPOLT
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 07/06/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 7730892/2021

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (7730890), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (7730891), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a VALDIR COLOMBO, esposo da servidora ativa INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, no valor do provento da servidora, referente ao mês de maio de 2021, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAJ e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUDM N° 1521, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "v" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 7719188, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME
8529 - ANA LUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7733701/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010816-40.2021.4.03.8001

Documento nº 7733701

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SERGIO RICARDO LOZANO, RF 5312, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7704772/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009508-03.2020.4.03.8001

Documento nº 7704772

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIS SANCHEZ, RF 4512, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7704761/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002881-80.2020.4.03.8001

Documento nº 7704761

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIS SANCHEZ, RF 4512, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7709604/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010426-70.2021.4.03.8001

Documento nº 7709604

Considerando que o servidor esteve em licença para tratamento da saúde no período de 22.10 a 05.12.2020, e a decisão da MM. Juíza Federal Diretora do Foro no Processo nº 4454/2007-SUAP/NURE, não autorizo o cadastro nos registros funcionais, de afastamento em virtude de participação de treinamento na Justiça Eleitoral em 22.10.20 e prestação de serviço eleitoral em 15.11.2020..

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 02/06/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7733759/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 7733759

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados no mês de maio de 2021 como segue:

RF	NOME	INICIO	FIM	TOTAL
5827	ANA LUCIA BELLANDA	25/05/2021	25/05/2021	1
5712	ANDRES BERTOLASO RIBEIRO	11/05/2021	11/05/2021	1
1246	CILENE SOARES	07/05/2021	07/05/2021	1
8116	HENRIQUE TAVARES MARTINS	28/05/2021	28/05/2021	1
2623	JOSE LUIZ FERNANDES DAS NEVES	17/05/2021	17/05/2021	1
4420	KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM	21/05/2021	21/05/2021	1
4420	KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM	20/05/2021	20/05/2021	1
5786	LEANDRO LOPES DA SILVA	07/01/2022	07/01/2022	1
5786	LEANDRO LOPES DA SILVA	19/11/2021	19/11/2021	1
5786	LEANDRO LOPES DA SILVA	18/11/2021	18/11/2021	1
5786	LEANDRO LOPES DA SILVA	17/11/2021	17/11/2021	1
5786	LEANDRO LOPES DA SILVA	16/11/2021	16/11/2021	1
7897	LEONARDO MONTEIRO SAPPAC	10/05/2021	10/05/2021	1
6716	OTAVIO LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA	30/03/2021	30/03/2021	1
6716	OTAVIO LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA	29/03/2021	29/03/2021	1
5798	PAULO DIONIZIO SILVA	26/03/2021	26/03/2021	1
5445	ROSANGELA DE SOUZA RIBEIRO	31/05/2021	31/05/2021	1
3660	ROSILENE CUNHA CARDOSO	20/04/2021	20/04/2021	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 01/06/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7716677/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010646-68.2021.4.03.8001

Documento nº 7716677

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RODRIGO DUARTE GIGANTE, RF 8403, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 01/06/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7723525/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010996-56.2021.4.03.8001

Documento nº 7723525

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PATRICK WENDEL SILVA MATOS, RF 8052, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7709857/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010496-87.2021.4.03.8001

Documento nº 7709857

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ, RF 3455, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7733725/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011365-50.2021.4.03.8001

Documento nº 7733725

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LUCIANE MANTOVANI, RF 5238, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7720298/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010824-17.2021.4.03.8001

Documento nº 7720298

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELOISA KAWAHARA KUDAKA, RF 3766, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7716698/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010652-75.2021.4.03.8001

Documento nº 7716698

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELCIAN GRANADO, RF 2146, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7712417/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010493-35.2021.4.03.8001

Documento nº 7712417

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA FERNANDES, RF 3035, em 23.05.2021, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7709725/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010460-45.2021.4.03.8001

Documento nº 7709725

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7712403/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010275-07.2021.4.03.8001

Documento nº 7712403

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA FERNANDES, RF 3530, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7733670/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010257-83.2021.4.03.8001

Documento nº 7733670

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELAINE DE JESUS MARQUES, RF 4000, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7700698/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010152-09.2021.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF 5114, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7697064/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009866-31.2021.4.03.8001

Documento nº 7697064

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MELISSA FERREIRA GASPARINI, RF 3920, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7692874/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009855-02.2021.4.03.8001

Documento nº 7692874

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLEUSADOS SANTOS MARIA SILVA CONCEICAO, RF 3983, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7689648/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009667-09.2021.4.03.8001

Documento nº 7689648

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDVALDO DANTAS DOS SANTOS, RF 3707, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7689624/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009648-03.2021.4.03.8001

Documento nº 7689624

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, RF 3734, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7689611/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009636-86.2021.4.03.8001

Documento nº 7689611

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA LUCIA BLANCO BASTIDA, RF 4311, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7689584/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009340-64.2021.4.03.8001

Documento nº 7689584

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA LUCIA BELLANDA, RF 5827, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7700017/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006718-12.2021.4.03.8001

Documento nº 7700017

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RENATO DE SOUZA E SILVA, RF 8651, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7733644/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006262-62.2021.4.03.8001

Documento nº 7733644

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA, RF 7497, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7733621/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001577-12.2021.4.03.8001

Documento nº 7733621

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO FERREIRA CARVALHO, RF 6791, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7716660/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010564-37.2021.4.03.8001

Documento nº 7716660

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO RIPP, RF 7702, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 20.05 a 08.06.2021, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUIG Nº 1536, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010327-03.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (7739292), de 17 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Mensagem eletrônica (doc 7736141), de 01 de junho de 2021, da Diretora do Núcleo de Administração Funcional;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7734146), de 01 de junho de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do DFOR SULM (doc. 7734980), de 02 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR a servidora MEIRE GUIMARÃES CARLOS, RF 6940, Analista Judiciário, Área Judiciária, nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 02/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 21/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41/90, de 17 de dezembro de 1990, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005-DIRETORIA DO FORO, de 14 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 56/2008-DIRETORIA DO FORO, de 24 de abril de 2008;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 49/2020-COOR/CÍVEL, de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala de Distribuição do Fórum Federal Cível “Ministro Pedro Lessa” da 1ª Subseção Judiciária da Capital, para os meses de julho a dezembro de 2021, como segue:

MÊS	MAGISTRADO(A)
Julho	DENISE APARECIDA AVELAR
Agosto	REGILENA EMI FUKUI BOLOGNESI
Setembro	JOSÉ CARLOS MOTTA
Outubro	ROSANA FERRI VIDOR
Novembro	SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES
Dezembro	MARCO AURÉLIO DE MELLO CASTRIANNI

II – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para a qual foi designado(a), comunicar, por ofício, a esta Coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 02/06/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06V Nº 43, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

1 - CONSIDERANDO que a servidora LETICIA GOMES SILVA, RF 6684, Oficial de Gabinete - FC5 esteve em férias no período de 10/05/2021 a 28/05/2021 (19 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO, RF 7845 para substituí-la no referido período;

2 - CONSIDERANDO que a servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728, Supervisora de Processamentos de Inquéritos - FC5 esteve em férias no período de 10/05/2021 a 20/05/2021 (11 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE BERTOCIN DOS SANTOS, RF 6980 para substituí-la no referido período.

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-06V Nº 42, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1 - INTERROMPER a partir do dia 08/06/2021 o período de férias do servidor CLERISTON SIMÕES FARIAS - RF 7455, Técnico Judiciário, com gozo oportuno para 28/06/2021 a 08/07/2021 (11 dias).

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-02V Nº 43, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SUELENE DIAS VASQUES, Analista Judiciário, RF 7157, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, para substituir o servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, Técnico Judiciário, RF 6043, Diretor de Secretaria, no período compreendido entre **12/07/2021 a 23/07/2021**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA, RF 5098, Técnico Judiciário, para substituir o servidor MAURO DUARTE PIRES, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, no período compreendido entre **12/07/2021 a 22/07/2021**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora MARILAINE REQUENA ESGALHA, Analista Judiciário, RF 5684, para substituir o servidor ROBERTO MATIDA HAMATA, Técnico Judiciário, RF 5277, Supervisor da Seção Criminal, no período compreendido entre **28/06/2021 a 08/07/2021**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora ROSELI MODA, Técnico Judiciário, RF 1850, para substituir a servidora SUELENE DIAS VASQUES, Analista Judiciário, RF 7157, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, no período compreendido entre **07/06/2021 a 12/06/2021**, em razão de férias regulamentares, bem como nos dias **01/06/2021 e 02/06/2021**, em razão de compensação de plantão.

DESIGNAR a servidora APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES PARREIRA, Técnico Judiciário, RF 2561, para substituir a servidora ELAINE CARDOSO PERES, Técnico Judiciário, RF 2388, Supervisora da Seção de Ações Cautelares e Mandados de Segurança, no período compreendido entre **12/07/2021 a 23/07/2021**, em razão de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 02/06/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 54, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Compensação plantão judiciário.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros termos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pelo servidor **VINICIUS MARCEL GUELERI, RF 6848**, no dia **28/05/2021**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 39, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ADOUTORA VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUIZA FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 - CORE da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Sílvia Regina Sedenho, RF 4283, anteriormente designado para o período de 25/05/2021 a 02/06/2021, para gozo no período de 15/06/2021 a 23/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 43, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, CONFORME ATO N.º 13.112 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, DO E. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES**

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 02/06 às 09h do dia 11/06/2021	Renata Peres Barretto Mesquita
19h de 11/06 às 09h do dia 18/06/2021	Ana Lucia Vieira
19h de 18/06 às 09h do dia 25/06/2021	Carlos Vagner Stanger
19h de 25/06 às 09h do dia 02/07/2021	Deborah Santos Congro Bastos

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 02/06 às 19h do dia 11/06/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 11/06 às 19h do dia 18/06/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 18/06 às 19h do dia 25/06/2021	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 25/06 às 19h do dia 02/07/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo indicados para atuar em perícias judiciais em processos específicos deste Juizado, nas especialidades indicadas:

- Erica Luciana Bernades Camargo, médica inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o número 100.372, especialidade psiquiatria;

- Cristiane Peres, assistente social inscrita no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, sob o nº 41.897, especialidade serviço social;

- Valnei Luiz de Paula, assistente social inscrito no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, sob o nº 62.413, especialidade serviço social

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 24/05/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMA Nº 30, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE

Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Junho/2021, no período das 09h00 às 12h00:

- IRIVAM R. PELEGRINI, RF 1897, nos dias 03, 04, 05 e 06/06;
- ISMAEL DOMINGUES, RF 5215, nos dias 12 e 13/06;
- VANDERLEI DE S. SILVA, RF 6364, nos dias 19 e 20/06;
- MARCUS V. A. C. CHAVES, RF 6363, nos dias 26 e 27/06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

PORTARIA CAMP-SUMA Nº 29, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a aposentadoria do Oficial Orlando Correia, RF 4127;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição da carga de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do Oficial DIOGO PERAL GOMES, RF 8019, anteriormente marcado de 13/10/2021 a 22/10/2021, para que seja gozado no período de 17/06/2021 a 26/06/2021, logo em sequência do primeiro período já marcado de 07/06/2021 a 16/06/2021.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
11/06/2021 a 18/06/2021	JEF de Franca	Fábio de Oliveira Barros

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 11 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 42, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR THALES BRAGHINI LEÃO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor JAIME ASCENCIO, RF 6044, Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal, usufruiu férias no período de 24.05.2021 a 02.06.2021,

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, Supervisora da Seção de Feitos de Execuções Fiscais (FC-5), possui férias no período de 07 a 08.06.20.21,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, RF 3520, bacharel em direito, para exercer as funções de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal no período de 24.05.2021 a 02.06.2021.

II – DESIGNAR a servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE, RF 3900, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Feitos de Execuções Fiscais (FC-5) desta 1ª Vara Federal no período de 07 a 08.06.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 07/06/2021, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 41, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que a servidora Melissa Ferreira Gasparini, técnica judiciário, registro funcional 3920, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve de licença-nojo no período de 15/05 a 22/05/2021 (8 dias), **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor José Tarcísio Faleiros de Freitas, técnica judiciário, RF 4933, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-SUMANº 24, DE 31 DE MAIO DE 2021.

MM. JUIZ FEDERAL DA 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e nos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Analistas Executantes de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 18ª Subseção Judiciária no mês de JUNHO E JULHO DE 2021 :

02/06/2021; 09/06/2021; 10/06/2021; De 18/06/2021 a 22/06/2021;	João Batista Ribeiro da Silva – RF 6182
30/06/2021; 01/07/2021; De 16/07/2021 a 27/07/2021.	
De 04/06/2021 a 08/06/2021; 17/06/2021; 25/06/2021 a 29/06/2021; De 02/07/2021 a 07/07/2021; De 13/07/2021 a 15/07/2021.	Flávia Vilela Ferreira – RF 6892
03/06/2021; De 11/06/2021 a 16/06/2021; 23/06/2021; 24/06/2021; 08/07/2021; De 09/07/2021 a 12/07/2021; De 28/07/2021 a 31/07/2021.	Luiz Augusto Pinto Prado – RF 4382
01/06/2021;	Armando Marques Gava – RF 8531

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima nominados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Coordenador da Central de Mandados**, em 02/06/2021, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04V Nº 41, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a existência de saldo de horas extraordinárias trabalhadas neste Juízo e os requerimentos das servidoras interessadas;

CONSIDERANDO que a servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, RF 8415, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), gozou férias no período de 25.05 a 02.06.2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR compensação do banco de horas, da servidora **LILIAN SILVA COSTA SIMURRA**, RF 6127, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), nos dias 22.04.2021 e 14.05.2021, designando para substituí-la no referido período o servidor **RAFAEL REMA DE OLIVEIRA**, RF 8438, Técnico Judiciário, sem prejuízo de suas atribuições;

II - AUTORIZAR compensação do banco de horas, servidora **DEBORA VALIM DA SILVEIRA**, RF 8350, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no dia 19.05.2021, designando para substituí-la no referido período a servidora **LUDMILA SILVA DE BRITO**, RF 8515, Analista Judiciária, sem prejuízo de suas atribuições;

III - AUTORIZAR compensação do banco de horas da servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, RF 8415, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no dia 24.05.2021;

IV - DESIGNAR a servidora **LUDMILA SILVA DE BRITO**, RF 8515, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 24.05 a 02.06.2021, sem prejuízo de suas atribuições;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel**, Juiz Federal, em 02/06/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, **PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias das servidoras:

- **JULIANA BARBOSA ESTEVES RAMOS**, RF 8495 ((períodos ref. exercício 2021):

de 12/07/2021 a 23/07/2021 para 13/10/2021 a 28/10/2021,

de 13/10/2021 a 27/10/2021 para 13/12/2021 a 17/12/2021 e

de 18/04/2022 a 20/04/2022 para 04/04/2022 a 12/04/2022;

- **ANA PAULA NEVES LORENZEN**, RF 5683 (ref. exercício 2020):

de 07/06/2021 a 22/06/2021 para 23/06/2021 a 08/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 02/06/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias marcado para 13/09/2021 a 02/10/2021 da servidora **MARIA CECÍLIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS**, Técnica Judiciário, RF 6282, para o período de 12/08/2021 a 31/08/2021;

ALTERAR o período de férias marcado para 07/06/2021 a 27/06/2021 da servidora **ANA LUISA PIZZOCCARO COLLUCCI RIGOLO**, Analista Judiciário, RF 7490, para os períodos de 07/06/2021 a 16/06/2021 e 12/07/2021 a 22/07/2021; e

ALTERAR os períodos de férias marcados para 12/07/2021 a 23/07/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021 do servidor **FORTUNATO GARCIA BRAGA FILHO**, Analista Judiciário, RF 4970, para os períodos de 07/06/2021 a 25/06/2021 e 16/12/2021 a 17/12/2021, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 02/06/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias de 01/06/2021 a 30/06/2021 da servidora **KATIAYUMIKO KIY**, RF 7888, Técnica Judiciária, ficando o referido período para fruição de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 02/06/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 55, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO - SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a escala de Plantão de Magistrados nos dias úteis, fins de semana e feriados, elaborada pela Diretoria do Foro da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 4/2019 - OSA-DSUJ/OSA-NUAR (nº 5372340);

CONSIDERANDO os problemas recentemente verificados com as transferências das chamadas telefônicas para os celulares dos servidores plantonistas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de agilidade que permeia os casos recepcionados durante o plantão;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atrasos na tramitação de processos recepcionados durante o plantão, assim como na comunicação entre magistrado, servidor e partes;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o (a) servidor (a) no exercício do plantão judicial, deverá acompanhar o e-mail direcionado ao plantão, o Sistema PJe respectivo, bem como as mensagens enviadas para seu celular impreterivelmente a partir das 9 horas da manhã, horário do início do plantão, e a cada 30 minutos a partir de então, até as 12 horas. Após esse horário, o e-mail, bem como as mensagens enviadas ao celular deverão ser consultados periodicamente, até as 19 horas.

Art. 2º - Caso não tenha recebido ligação ou mensagem, tampouco constatado a existência de e-mail ou processo no PJe do plantão, após a verificação realizada às 12 horas, deverá o servidor enviar mensagem, via WhatsApp ou outro aplicativo de mensagem similar previamente acordado, informando tal fato ao magistrado plantonista.

Art. 3º - Deverá, ainda, o(a) servidor(a), certificar na Ata de Plantão, os horários das consultas ao e-mail e ao PJe do plantão, bem como às mensagens enviadas para seu celular, conforme acima determinado.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, aos Excelentíssimos Juízes Federais, Dra Adriana Freisleben de Zanetti e ao Dr. José Renato Rodrigues, bem como a todos os servidores da 1ª Vara Federal de Osasco e ao Diretor Administrativo.

ADRIANA GALVÃO STARR

Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 02/06/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-01VNº 56, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ADOUTOR **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF:5365, Diretor de Secretaria, estará em férias nos períodos 02.08.2021 a 10.08.2021 e de 08.09.2021 a 17.09.2021;

CONSIDERANDO que a servidora TANILI GABRIELA LONGO, RF: 4079, Supervisora de Setor de Execução Fiscal, estará em férias no período de 12.07.2021 a 29.07.2021;

CONSIDERANDO que a servidora EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF: 5565, oficial de gabinete, estará em férias no período de 07.06.2021 a 16.06.2021 e que esteve em plantão judicial no período de 08.05.2021 a 09.05.2021;

RESOLVE:

ALTERAR por **necessidade de serviço**, as férias do servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, Diretor de Secretaria, RF 5365, anteriormente agendada para os períodos de 02.08.2021 a 10.08.2021 e de 08.09.2021 a 17.09.2021 **para o período único de 14.06.2021 a 02.07.2021**,

ALTERAR por **necessidade de serviço**, as férias da servidora TANILI GABRIELA LONGO, Supervisora de Setor de Execução Fiscal, RF: 4079, anteriormente agendada para o período de 12.07.2021 a 29.07.2021 **para os períodos de 19.07.2021 a 23.07.2021 e para 03.12.2021 a 15.12.2021**,

DESIGNAR a servidora TANILI GABRIELA LONGO, RF: 4079, para substituir o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF: 5365, Diretor de Secretaria, **no período de 14.06.2021 a 02.07.2021**,

DESIGNAR o servidor CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, RF: 8437, para substituir o servidora TANILI GABRIELA LONGO, Supervisora de Setor de Execução Fiscal, RF: 4079, **no período de 19.07.2021 a 23.07.2021**,

DESIGNAR servidora THEURA DE LUNA SOUZA, RF: 3749, para substituir a servidora EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF: 5565, oficial de gabinete, **nos períodos de 07.06.2021 a 16.06.2021 e de 17.06.2021 a 18.06.2021**.

AUTORIZAR servidora EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF: 5565, oficial de gabinete, a compensar o período do plantão judicial (08.05.2021 a 09.05.2021), **no período de 17.06.2021 a 18.06.2021**.

ADRIANA GALVÃO STARR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 03/06/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 90, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 67, de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2020/2021;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias da servidora **LYGIA TREVISAN KORI - RF 8170**, conforme segue:

De:

3ª. Parcela: 07/06/2021 a 17/06/2021

Para:

3ª. Parcela: **02/08/2021 a 12/08/2021**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VNº 42, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA VICENTINI**, R.F. 2911, possui período de férias agendado para 13.09.2021 a 01.10.2021;

CONSIDERANDO que a servidora **MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI**, R.F. 1814, possui período de férias agendado para 12.07.2021 a 31.07.2021;

CONSIDERANDO que a servidora PATRICIA ROMANI, R.F. 4462, possui período de férias agendado para 08.09.2021 a 17.09.2021;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, R.F. 6562, possui período de férias agendado para 08.09.2021 a 17.09.2021;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-o para 13.10.2021 a 22.10.2021 e 03.11.2021 a 11.11.2021;

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI, aprovando-o para 22.11 a 1.º.12.2021; e 10.01.2022 a 19.01.2022;

III – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, R.F. 6562, aprovando-o para 13.10.2021 a 22.10.2021;

IV – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRICIA ROMANI, R.F. 4462, aprovando-o para 13.10.2021 a 22.10.2021.

V - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 72, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 do CJF, artigo 3º, §4º

RESOLVE, alterar, a **pedido**, o período de férias do servidor **Paolo Alfonso Gurgel Satri**, RF 7737, Técnico Judiciário:

De:

24/08 a 06/09/2021 (14 dias)

Para:

09 a 22/06/2021 (14 dias)

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 118, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 07/06/2021 às 12h de 14/06/2021	LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI

Período	Vara
19h de 07/06/2021 às 12h de 14/06/2021	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini**, Juiz Federal, em 31/05/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIAS SAND-02VNº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Alteração de Férias

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias das servidoras abaixo indicadas:

ELIANE DE FARIAS MARTINEZ, RF 8421, anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 30/07/2021 e 18/10/2021 a 28/10/2021 para os períodos de 12/07/2021 a 23/07/2021, 18/10/2021 a 28/10/2021 e 02/03/2022 a 08/03/2022;

IOLANDA GUMERCINDO BRANDÃO, RF 3641, anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 21/07/2021 para o período de 13/10/2021 a 22/10/2021;

SABRINA ASSANTI, RF 4376, anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 22/07/2021 (exercício anterior), 23/07/2021 a 02/08/2021, 25/10/2021 a 28/10/2021 e 07/01/2022 a 21/01/2022, para os períodos de 28/09/2021 a 08/10/2021 (exercício anterior), 25/10/2021 a 28/10/2021, 07/01/2022 a 21/01/2022 e 18/04/2022 a 28/04/2022;

DANIELA TAVARES F. D. DOS REIS DOMINGOS, RF 4370, anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 30/07/2021 para os períodos de 19/07/2021 a 30/07/2021 e 03/11/2021 a 09/11/2021;

ELISÂNGELA LOMBARDI HAYASHI, RF 3949, anteriormente marcadas de 19/07/2021 a 06/08/2021, para o período de 29/11/2021 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 72, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de maio de 2021:

DATA	OFICIAL	SUBSTITUTO
terça-feira, 1º de junho de 2021	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	RITA DE BORJA FERREIRA
quarta-feira, 2 de junho de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
quinta-feira, 3 de junho de 2021	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
sexta-feira, 4 de junho de 2021	ALEXANDRE JOSÉ PICADO	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
sábado, 5 de junho de 2021	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	DEIVID SANTOS MORAES
domingo, 6 de junho de 2021	DEIVID SANTOS MORAES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
segunda-feira, 7 de junho de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
terça-feira, 8 de junho de 2021	LUIZ MEIRELLES	ADRIANO ROSSI ABRANTES
quarta-feira, 9 de junho de 2021	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
quinta-feira, 10 de junho de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
sexta-feira, 11 de junho de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 12 de junho de 2021	MÔNICA AMARO SERRA	JACQUELINE MARIA MACEDO FERNANDES
domingo, 13 de junho de 2021	JACQUELINE MARIA MACEDO FERNANDES	MÔNICA AMARO SERRA

segunda-feira, 14 de junho de 2021	LUIZ MEIRELLES	MÔNICA AMARO SERRA
terça-feira, 15 de junho de 2021	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	RITA DE BORJA FERREIRA
quarta-feira, 16 de junho de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
quinta-feira, 17 de junho de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
sexta-feira, 18 de junho de 2021	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sábado, 19 de junho de 2021	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA
domingo, 20 de junho de 2021	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
segunda-feira, 21 de junho de 2021	LUCIMARA MOREIRA	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
terça-feira, 22 de junho de 2021	LUIZ MEIRELLES	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
quarta-feira, 23 de junho de 2021	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 24 de junho de 2021	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
sexta-feira, 25 de junho de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 26 de junho de 2021	LUIZ ROGERIO ROLLO	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
domingo, 27 de junho de 2021	VICTOR MAGALHÃES MACEDO	LUIZ ROGERIO ROLLO
segunda-feira, 28 de junho de 2021	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER	MÔNICA AMARO SERRA
terça-feira, 29 de junho de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	RITA DE BORJA FERREIRA
quarta-feira, 30 de junho de 2021	LUCIMARA MOREIRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
quinta-feira, 1 de julho de 2021	LUIZ MEIRELLES	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sexta-feira, 2 de julho de 2021	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em exercício**, em 02/06/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-02VNº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

RESOLVE:

EFETIVAR a escala de Plantão Judiciário dos Servidores lotados neste Juízo Federal para o mês de JUNHO DE 2021:

- 03/06/2021 (quinta-feira):

ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE

Analista Judiciária – RF 4678.

- 04/06/2021 (sexta-feira):

ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE

Analista Judiciária – RF 4678.

- 05/06/2021 (sábado):

ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE

Analista Judiciária – RF 4678.

-06/06/2021 (domingo):

ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE

Analista Judiciária – RF 4678.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 02/06/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-02VNº 45, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, E POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO

RESOLVE:

- ALTERAR O período de férias, da servidora ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS, **Técnica Judiciária, RF 3690**, de modo que:

1) ONDE CONSTA 09/12/2021 a 17/12/2021, PASSE A CONSTAR 17/07/2021 a 25/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 02/06/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-07VNº 38, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) **KATIA ELAINE DOY TAVARES**, RF 6849, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada/cargo em comissão de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC 5), esteve em férias no período de 05/04/2021 a 15/04/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **CAMILE DE LUCCANASCIMENTO**, RF 8320, Técnica Judiciária, para substituí-lo(a) no referido período

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) **OMAR SORENSEN FILHO**, RF 816, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada/cargo em comissão de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC 5), esteve em férias no período de 10/05/2021 a 20/05/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO**, RF 2915, Técnica Judiciária, para substituí-lo(a) no referido período

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-07VNº 37, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora **CARLA GLEIZE PACHECO FROIO**, RF 6175, Diretora de Secretaria, na escala de férias de 2021 da 7ª Vara Federal de Santos/SP, bem como, **ALTERAR** o seu período de férias anteriormente marcado de 12/07/2021 a 29/07/2021 (18 dias), para os períodos de **02/08/2021 a 10/08/2021** (9 dias) e **09/12/2021 a 17/12/2021** (9 dias);

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor **ALEXANDRE BEN AMY SCHÖN**, RF 3144, anteriormente marcados de 08/06/2021 a 18/06/2021 (11 dias) e 10/08/2021 e 27/08/2021 (18 dias), para os períodos de **08/09/2021 a 17/09/2021** (10 dias) e **29/11/2021 a 17/12/2021** (19 dias);

ALTERAR o período de férias do servidor **JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA**, RF 4957, anteriormente marcado de 01/07/2021 a 30/07/2021 (30 dias), para os períodos de **12/07/2021 a 30/07/2021** (19 dias), **09/09/2021 a 17/09/2021** (09 dias) e **07/03/2022 e 08/03/2022** (02 dias);

ALTERAR, em razão de prorrogação de licença saúde, informada através do e-mail recebido em 21/05/2021 da Seção ADMSP- Licenças Médicas, o período de férias do servidor **VALMIR LUIS PERAINO**, RF 6188, anteriormente marcado de 19/11/2021 a 18/12/2021 (30 dias), para os períodos de **26/11/2021 a 17/12/2021** (22 dias) e **07/01/2022 a 14/01/2022** (8 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 113, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 21/05 às 09h de 24/05/21	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 24/05 às 09h de 28/05/21	2ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 03/06/2021, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR N° 114, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, § 1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 28/05 às 09h de 31/05/21	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 31/05 às 09h de 02/06/21	JEF	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 03/06/2021, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR N° 116, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, § 1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 02/06 às 09h de 04/06/21	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos
Das 09h de 04/06 às 09h de 07/06/21	1ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 07/06 às 09h de 11/06/21	1ª	Dra. Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 03/06/2021, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01VNº 51, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o servidor **DAVI CHEQUE DE CAMPOS**, analista judiciário, RF 3125, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais encontrar-se-á em gozo de férias entre os dias 19 a 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, outrossim, que o servidor **APARECIDO FLÁVIO LÁZARI BÚBULA**, Técnico judiciário, RF 2531, Oficial de Gabinete, FC 05, estará em gozo de férias no período de 12 a 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

Indicar o servidor **GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC**, RF 8404, técnico judiciário, para substituí-los da seguinte forma:

1. Durante o período integral das férias do servidor **DAVI CHEQUE DE CAMPOS**
2. Durante os dias 12 a 18 de julho de 2021, referente às férias do servidor **APARECIDO FLAVIO LÁZARI BÚBULA**.

São João da Boa Vista, 07 de junho de 2021.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 07/06/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O DR. GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, MMº. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Com JEF/ADJ de Registro - 29 Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA REGT-01VNº 23, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, desta vara, que aprovou a escala de férias dos servidores para o ano de 2021/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serviço nesta Vara Federal de Registro/SP;

RESOLVE:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **IGOR RAMOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF. 7609, **do período aquisitivo 2019/2020**, primeira etapa, anteriormente marcadas para **07 à 18/06/2021 (12 dias)**, para gozo no período de **09 à 20/06/2021 (12 dias)**;

III- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albernaz Andrade**, **Juiz Federal Substituto**, em 02/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA REGT-01VNº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DR. GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, MMº. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Com JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância da Função Comissionada (FC5) – Supervisão da Seção de Processamentos Criminais a partir de **18 de março de 2021**, em virtude de Alteração de Lotação da servidora **Fabiola de Almeida Batista Dias**, **Técnica Judiciário, RF. 8195**, para a Subseção Judiciária de Barueri/SP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, em substituição, o servidor **IGOR RAMOS DA SILVA**, RF. 7609, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 1ª Vara Federal Com JEF/Adjunto de Registro/SP, no período de **18/03/2021 a 06/06/2021**.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albernaz Andrade**, **Juiz Federal Substituto**, em 02/06/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 50, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias do servidor **Roberto dos Santos Barreirinhas RF 4984**, anteriormente designadas para o período de **19/07/2021 a 30/07/2021**, designando o período de **12/07/2021 a 23/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 97, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor FERNANDO MARIATH RECHIA, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as horas trabalhadas durante Plantões Judiciários pelo servidor MARCO ANTONIO TURÍBIO.

RESOLVE autorizar a compensação, pelo servidor, dos dias 31/05/2021, 01/06/2021 e 02/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 02/06/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 18/2021-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2021, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1) ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA, Técnica Judiciária, RF 8485, dos períodos de 28/06/2021 a 08/07/2021 e de 29/11/2021 a 17/12/2021 (parcelas 01/2020 e 02/2020, respectivamente), para os períodos de 07/06/2021 a 11/06/2021 e de 28/06/2021 a 15/07/2021.

2) ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor FLORISVAL BRUNO CAVALLE, Técnico Judiciário, RF 3411, do período de 07/06/2021 a 18/06/2021, para o período de 14/06/2021 a 25/06/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, 02 de junho de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc. 7732307) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelo servidor **Daniel Manzano Sarti**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR servidor **Daniel Manzano Sarti**, RF 7454, Técnico Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia 02.06.2021 (07 horas);

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO Nº 7730292/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000134-23.2021.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI** contra decisão deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 (7511226), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Suporte Operacional, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à sua execução nas instalações prediais da Subseção Judiciária de Dourados/MS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em relação à habilitação da licitante, ora recorrida, **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

A recorrente manifestou intenção de recorrer alegando que a empresa vencedora "*não apresentou a relação de documentos disposta em edital, bem como não apresentou a declaração de comprovação de condição 1/12 avos e 16,66% de capital de giro.*"

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

A recorrente, dentro do prazo legal, apresentou suas razões recursais (7703815) limitando-se a repetir o que já constava na intenção de recurso acima transcrita.

Já a licitante vencedora **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, também obedecendo ao prazo legal, apresentou suas contrarrazões (7722583) alegando que a recorrente apresentou alegações genéricas, não indicando quais documentos deixaram de ser apresentados. Ademais, reforçou que as exigências previstas acerca do Capital Circulante Líquido e do Patrimônio Líquido foram comprovadas em total conformidade ao edital.

Tendo em vista que as razões do presente recurso tratam de questões relacionadas à qualificação econômico-financeira, este pregoeiro solicitou auxílio ao NULF, na pessoa de sua Diretora Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, componente da equipe de apoio, que se subscreveu a Manifestação NULF 7729721, que a seguir transcrevo:

"À Seção de Compras e Licitações

Senhor Pregoeiro,

À vista do Encaminhamento CPGR-SULS 7718835, segue a manifestação que compete a este Núcleo, acerca dos recursos interpostos no Pregão Eletrônico nº 03/2021, cuja sessão pública foi aberta em 18/05/2021, notadamente à qualificação econômico-financeira da licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI.

1) Com relação ao recurso interposto pela licitante Brooks Ambiental e Serviços EIRELI (7703815): "*A empresa não apresentou a relação de documentos disposta em edital, bem como não apresentou a declaração de comprovação de condição 1/12 avos e 16,66% de capital de giro.*"

Primeiramente, cumpre esclarecer que, conforme análise efetuada por este Núcleo (7695392), **no que pertine à qualificação econômico-financeira**, a licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI apresentou todos os documentos exigidos no item 9.10. do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 (7639279).

No que concerne à "*declaração de condição 1/12 avos*", alegada pela licitante Brooks Ambiental e Serviços EIRELI em seu recurso, este Núcleo entende tratar-se do subitem 9.10.5.3. do edital supracitado, conforme transcrito abaixo:

"9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;"

Quanto ao exigido neste dispositivo do edital, a licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI apresentou "Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública" contendo 6 (seis) contratos vigentes, cuja vigência de todos constou 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R\$ 4.738.635,30 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Em complemento, no Balanço Patrimonial apresentado pela empresa, relativo ao exercício financeiro de 2020, extrai-se o Patrimônio Líquido da licitante no montante de R\$ 1.357.548,58 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), desta forma, seguemos cálculos efetuados para fins de habilitação da empresa com base no subitem 9.10.5.3. do edital:

- Valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada: R\$ 4.738.635,30;

- 1/12 do valor supracitado: R\$ 4.738.635,30 / 12 = R\$ 394.886,28; e

- Logo, R\$ 394.886,28 não é superior ao Patrimônio Líquido = R\$ 1.357.548,58.

No que pertine aos "*16,66% de capital de giro*", este Núcleo remete ao subitem 9.10.5.1. do edital do PE nº 03/2021, conforme redação extraída do instrumento convocatório:

"9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual do item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;"

Sendo assim, seguemos os cálculos realizados para fins de habilitação da empresa com base no subitem 9.10.5.1. do edital, utilizando-se dos dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado pela Clarear Prestadora de Serviços EIRELI:

- Ativo Circulante = R\$ 1.225.709,36;

- Passivo Circulante = R\$ 180.443,17;

- Capital Circulante Líquido (CCL) = R\$ 1.225.709,36 - R\$ 180.443,17 => CCL = 1.045.266,19;

- Valor anual estimado pela Administração, do único item do certame = R\$ 848.896,32 (24 meses) / 2 = R\$ 424.448,16;

- CCL de, no mínimo, 16,66% de R\$ 424.448,16 => CCL mínimo de R\$ 70.713,06; e

- Logo, CCL da Clarear Prestadora de Serviços EIRELI = R\$ 1.045.266,19 superior ao mínimo exigido de R\$ 70.713,06.

(...)

De todo o exposto, este Núcleo entende que, após análise dos recursos interpostos, a licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI permanece habilitada, no que pertine à qualificação econômico-financeira, com base nas exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 (7639279).

Era o que este Núcleo tinha a manifestar.

À SULLS para os fins."

Conforme demonstrado na manifestação do NULF, que acolho e adoto como razão de decidir, a licitante Clarear, ora recorrida, demonstrou de forma cristalina que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados não é superior ao seu Patrimônio Líquido, bem como comprovou possuir Capital Circulante Líquido superior ao mínimo exigido, sendo atendidos, em especial, os subitens 9.10.5.3 e 9.10.5.1 do edital.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação, por não restar demonstrada qualquer transgressão ao edital, uma vez que este pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação aos caros princípios licitatórios, como o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, dentre outros.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado pela licitante **BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI**, decido pela improcedência, mantendo a decisão de habilitação da licitante **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** (7696886), por ter atendido as condições previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão (prazo até 07/06/2021 - 7697785), conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À SADM e ao NULF para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 01/06/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7731027/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULLS

Processo SEI nº 0000134-23.2021.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** contra decisão deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 (7511226), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Suporte Operacional, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à sua execução nas instalações prediais da Subseção Judiciária de Dourados/MS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em relação à habilitação da licitante, ora recorrida, **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

A recorrente manifestou intenção de recorrer nos seguintes termos:

"A 19 Intenção de Recurso contra a empresa arrematante, não cumprimento item 8.13.4 "C" do edital pois o item 5.1 o prazo de envio de doc. encerrar-se-á na abertura da licitação É estipulado no item 7.27.2, que a empresa melhor classificada deverá adequar a planilha último lance no prazo de 24hs, e enviar doc complementen. já apres.. Não tem permissão de enviar doc faltantes. No item 8.10.2 que a doc a ser solicitado pelo preg. é a planilha adeq. com o valor do lance, Solicito desclassificação" (sic)

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

A recorrente, dentro do prazo legal, apresentou suas razões recursais (7703815) alegando em suma que:

"Conforme narrado a empresa habilitada não apresentou a documentação prevista no item 8.13.4., 'c', no prazo previsto no item 5.1., a documentação em comento tinha a finalidade de comprovar e identificar o enquadramento tributário da licitante. Veja-se: 8.13.4. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante deverá encaminhar: c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário;"

Já a licitante vencedora **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, também obedecendo ao prazo legal, apresentou suas contrarrazões (7722590), aduzindo em resumo que a decisão deste pregoeiro foi acertada e que o envio da proposta e documentos atendeu as exigências do edital (item 6, 7 e 8).

Dos documentos previstos no subitem 8.13.4 do edital:

Diz o edital:

8.13.4. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante deverá encaminhar: (g.n)

- a) Convenção, Acordo Coletivo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto da presente licitação;
- a.1) Alternativamente, a licitante poderá informar endereço eletrônico (site) onde o(s) documento(s) acima poderá(ão) ser obtido(s);
- b) Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;
- c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário;
- d) Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Entendeu a recorrente, de forma equivocada, que o prazo final de envio dos documentos previstos no subitem 8.13.4 seria o descrito no item 5.1, o qual transcrevo:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Ocorre que o prazo para envio extrai-se da leitura combinada do subitem 8.13.4 do edital com o subitem 7.27.2, que diz:

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Para esclarecer a questão, foi postado no Sistema Comprasnet o seguinte aviso em 06/05/2021:

Aviso 06/05/2021 15:30:19

Prezados licitantes, sempre juízo da documentação que deverá ser encaminhada até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do edital nº 03/2021, os documentos listados abaixo, previstos no item 8.13.4 do edital, já poderão ser encaminhados juntamente com a referida documentação, até a abertura da sessão pública, ou, impreterivelmente, com a planilha de custos e formação de preços ajustada ao último lance ofertado: a) Convenção, Acordo Coletivo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto da presente licitação; a.1) Alternativamente, a licitante poderá informar endereço eletrônico (site) onde o(s) documento(s) acima poderá(ão) ser obtido(s); b) Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço; c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário; d) Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

De acordo com o aviso acima transcrito, os referidos documentos poderiam ser enviados "*até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública*". Contudo, o prazo fatal para o envio era o de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a proposta e planilha adequadas ao último lance ofertado ou valor negociado, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

Cumpra esclarecer que, o envio de tais documentos, por serem indispensáveis à análise da planilha de custos e formação de preços ajustada/adequada, também só é exigido do licitante melhor classificado.

Conclui-se, então, que o prazo final para o encaminhamento é aquele previsto para o envio da planilha readequada ao lance vencedor.

Tal entendimento, encontra respaldo no que diz o § 5º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019, acerca do momento de apresentação da referida planilha:

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (g.n.)

Assim, conforme já explicado, o subitem 7.27.2 do edital estabelece o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja enviada a proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com a planilha de custos e formação de preços. Vejamos o item 8.2 do edital:

8.2. A análise de exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital. (grifo nosso)

Por dedução lógica dos dispositivos acima citados, não faz sentido exigir a apresentação da planilha de custos juntamente com os documentos de habilitação, ou seja, até o horário e data estabelecidos para a abertura da sessão pública, visto que os valores serão fatalmente alterados na fase de lances (disputa).

Dessa feita, como apenas do licitante vencedor é exigido o envio da planilha de custos e formação de preços, também o será em relação aos documentos previstos no subitem 8.13.4 do edital.

Reitero que não há impedimento para o envio antecipado, ou seja, até a abertura da sessão pública. Contudo, tal possibilidade não pode ser entendida como obrigação.

A situação fática encontra-se nas mensagens postadas no chat (que devem ser lidas de baixo para cima) que ora transcrevo:

Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:28:56)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Ok. Irei aguardar o envio para que a proposta e a planilha sejam analisadas.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:24:57)	Vamos Anexar o documento solicitado.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:23:50)	Ok, Obrigado
Sistema informa: (18/05/2021 14:23:40)	Senhor fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao Item 1.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:22:43)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - A decisão de recusa da proposta foi reconsiderada.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:22:13)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, após deliberação com membro da equipe de apoio, acato o argumento apresentado. Realmente, ainda está dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e irei convocar o anexo para que o documento seja apresentado.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:15:37)	Peço que todos permaneçam conectados.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:15:13)	Sr. Pregoeiro não acho justo a desclassificação uma vez que, meu prazo de envio é 24 horas, adiantamos o envio para agilidade do Pregão.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:13:31)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Um momento. Irei consultar a equipe de apoio.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:12:52)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Desse modo, a proposta será recusada na forma do item 8.3.1 do edital.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:12:40)	Sr. Pregoeiro como mencionei anteriormente, não me atentei a este item no envio da planilha ajustada, porém estou dentro do prazo de envio que era de 24 horas
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:10:00)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "...c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário; d) Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)."
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:09:44)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "...a.1) Alternativamente, a licitante poderá informar endereço eletrônico (site) onde o(s) documento(s) acima poderá(ão) ser obtido(s); b) Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;"
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:09:08)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "...já poderão ser encaminhados juntamente com a referida documentação, até a abertura da sessão pública, ou, impreterivelmente, com a planilha de custos e formação de preços ajustada ao último lance ofertado: a) Convenção, Acordo Coletivo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto da presente licitação;"...
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:08:23)	Poderia abrir o anexo novamente pra enviar o documento por favor. Já estou providenciando
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:08:18)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Tal advertência foi objeto de aviso postado no sistema em 06/05/2021, o qual transcrevo: "Prezados licitantes, sem prejuízo da documentação que deverá ser encaminhada até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do edital nº 03/2021, os documentos listados abaixo, previstos no item 8.13.4 do edital, ...

Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:05:46)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Tal documento deveria ter sido enviado juntamente com a planilha de custos e formação de preços atualizada, caso não tivesse sido anteriormente enviado.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:05:26)	Boa Tarde, Sr. Pregoeiro desculpe não me atentei neste item, já vou providenciar.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:03:24)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário;"
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:02:59)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, boa tarde! Não localizei o documento previsto na letra "c" do subitem 8.13.4 do edital.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:01:55)	Prezados licitantes, boa tarde! Neste instante, daremos continuidade à sessão pública.
Sistema informa: (18/05/2021 14:00:51)	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, enviou o anexo para o item 1.

UASG: 90015 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/MS
Pregão Nº: 32021
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Fornecedor fala: (18/05/2021 09:50:54)	Ok Sr. Pregoeiro
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:50:17)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, não há necessidade de enviar documentos que já estejam anexados.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:49:08)	Peço que todos estejam conectados nos horários designados. Obrigado!
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:48:29)	Prezados licitantes, caso a apresentação proposta e planilha de custos sejam antecipadas, já deixo designada a continuidade desta sessão pública para hoje às 14 horas ou 17 horas (horário oficial de Brasília), alternativamente.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:46:28)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Ok. Obrigado.
Fornecedor fala: (18/05/2021 09:46:16)	Sim existe, em torno de duas hora já envio a proposta ajustada
Sistema informa: (18/05/2021 09:46:04)	Senhor fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor fala: (18/05/2021 09:45:13)	Ok Sr. Pregoeiro
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:45:06)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Existe a possibilidade de antecipação?
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:44:46)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, sem prejuízo, se puder antecipar o prazo estabelecido no item 7.27.2, este pregoeiro agradece, uma vez que a Administração tem pressa em concluir o presente certame, tendo em vista a iminência do término do atual contrato.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:42:53)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser observados os índices de produtividade indicados no subitem 11.3.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme item 8.2.1 do edital.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:42:16)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Vou convocar o anexo para que seja apresentada a proposta comercial (Anexo II) e planilha de custos e formação de preços (Anexo III), na forma do item 8.2 do edital. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 7.27.2 do edital.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:41:22)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Irei fazer algumas recomendações.
Fornecedor fala: (18/05/2021 09:40:34)	Ok, enviaremos a proposta ajustada. Obrigado
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:38:53)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Ok. Fechado pelo valor do melhor lance.

Conforme mensagens da sessão pública acima transcrita, aberta às 9 horas do dia 18/05/2021, a licitante vencedora, ora recorrida, foi instada a apresentar a proposta comercial e planilha de custos ajustadas ao lance vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no subitem 7.27.2 do edital, contando-se da convocação do anexo, ocorrida às 09h46, resultando no prazo fatal às 09h46 do dia 19/05/2021.

Com o intuito de dar celeridade ao certame, este pregoeiro solicitou a antecipação do envio, o que foi prontamente aceito pela licitante Clarear, designando a continuidade da sessão pública para às 14 ou 17 horas, caso o envio fosse antecipado.

Assim, às 10:59:51, a Clarear enviou a proposta e planilha em atenção à solicitação deste pregoeiro, dando continuidade à sessão pública às 14 horas (horário anteriormente designado).

Os documentos previstos no subitem 8.13.4 do edital já haviam sido apresentados antes da abertura da sessão pública, com exceção do previsto na letra "c", fato notado por este pregoeiro após o envio da proposta e planilha ajustadas.

A princípio, este pregoeiro entendeu que a proposta deveria ser recusada pelo não envio do referido documento. Porém, a licitante Clarear ponderou que, por haver antecipado o envio da proposta e planilha ajustadas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ainda não havia expirado (prazo expiraria às 09h46 do dia 19/05/2021), não sendo justa a recusa pelo fato da antecipação ter ocorrido a pedido deste pregoeiro.

Deparando-me com tal argumento, informei que iria consultar a equipe de apoio e interrompi a sessão.

Então, consultei a servidora Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini (7511213), relatei o ocorrido e chegamos ao entendimento de que a licitante vencedora não poderia ser prejudicada pela ausência do documento, uma vez que ainda estava dentro do prazo e a antecipação se deu a pedido deste pregoeiro.

Diante disso, reconsiderarei a decisão de recusa e convoquei a licitante recorrida para enviar o documento faltante, dentro do prazo já estabelecido.

O documento constante na letra "c" do subitem 8.13.4 foi enviado às 16h32 do dia 18/05/2021. Portanto, dentro do prazo estabelecido no edital (pág. 8 da Ata de realização do pregão 7697758).

02.818.890/0001-79	18/05/2021 14:23:50	Ok, Obrigado
02.818.890/0001-79	18/05/2021 14:24:57	Vamos Anexar o documento solicitado.
Pregoeiro	18/05/2021 14:28:56	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - Ok. Irei aguardar o envio para que a proposta e a planilha sejam analisadas.
Pregoeiro	18/05/2021 14:31:27	Prezados licitantes, suspendo por ora a sessão e retornaremos ainda hoje às 17 horas (horário oficial de Brasília).
Sistema	18/05/2021 16:32:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/05/2021 17:00:05	Prezados licitantes, boa tarde! A documentação foi enviada e anexada ao processo. A proposta e a planilha de custos e formação de preços encontram-se em análise pela área técnica.
Pregoeiro	18/05/2021 17:01:45	Desse modo, retornaremos amanhã, 19/05/2021, às 10 horas para continuidade, caso a área técnica conclua a análise.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação, por não existir nenhuma transgressão ao edital, uma vez que este pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação aos caros princípios licitatórios, como o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, dentre outros.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado pela **19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, decido pela improcedência, mantendo a decisão de habilitação da licitante **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (7696886)**, por ter atendido as condições previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão (prazo até 07/06/2021 - 7697785), conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À SADM e ao NULF para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 01/06/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7735522/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000134-23.2021.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** contra decisão deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 (7511226), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Suporte Operacional, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à sua execução nas instalações prediais da Subseção Judiciária de Dourados/MS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em relação à habilitação da licitante, ora recorrida, **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

A recorrente manifestou intenção de recorrer alegando que:

"A empresa Clarear não fez indicação das marcas, conforme item 9.6 do TR Os percentuais previstos na Lucro e Custos Admsão insuficientes para suportar as despesas mínimas obrigatórias do Contrato/item 9.5.1 TR Foi permitida a inclusão posterior à abertura da sessão do doc item 8.13.4 c do edital, contrariando o item 5.6 do Edital Não apresentou termo de Autenticação do Balanço Patrimonial A Declaração de compromissos firmados não consta o valor remanescente do contrato; ausencia certidões"

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

A recorrente, dentro do prazo legal, apresentou suas razões recursais (7712129) aduzindo em suma que: a) Não indicação de marca conforme exigência do Termo de Referência; b) Dos percentuais previstos na rubrica Lucro e Custos Indiretos/Despesas Administrativas insuficientes para exequibilidade do Contrato Administrativo; c) Do recebimento de documentação após a abertura da sessão pública (documento disposto no item 8.13.4, "c" do Edital); d) Da não apresentação dos documentos exigidos do Edital Licitatório (não apresentou os documentos exigidos nos itens 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4, 9.9.5, 9.9.6); e) Da falta de apresentação de Termo de Autenticação do Balanço Patrimonial; f) Da apresentação da relação de compromissos assumidos incongruente;

Já a licitante vencedora **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, também obedecendo o prazo legal, apresentou suas contrarrazões (772594), contrapondo cada item levantado pela recorrente.

Passo a analisar cada item apontado pela recorrente:

a) Não indicação de marca conforme exigência do Termo de Referência;

Cumpra transcrever na íntegra o Despacho CPGR-SULS 7723072 da lavra deste pregoeiro:

A recorrente Prime Clean Comércio, Locação e Serviços Terceirizados aponta, na letra "a" das suas razões de recurso (7712129), que não houve a indicação de marca dos insumos (Planilha de Custos e Formação de Preços - aba "Materiais - por demanda"), contrariando previsão constante no item 9.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (7511226).

Assiste razão à recorrente, uma vez que por um lapso deste pregoeiro tal exigência passou despercebida.

Contudo, tal omissão pode ser suprimida pela realização de diligência, conforme previsão constante no art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024/2019 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, a seguir transcritos:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no [Leinº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, a diligência constitui poder-dever do pregoeiro, visto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, conseqüentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão contratante.

Diante disso, concedo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços que atenda o contido no item 9.6 do Termo de Referência, contado da convocação no Sistema Comprasnet.

Atendendo a convocação, a licitante Clarear apresentou a planilha de custos e formação de preços 7727022, com as devidas indicações de marcas, na forma do item 9.6 do Termo de Referência, atestada pelo Encaminhamento CPGR-SUGC 7727372, que ora transcrevo:

À SULS

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao encaminhamento CPGR-SULS (7727134), temos a informar que a planilha de custos e formação de preços (7727022), atende o item 9.6 do Termo de Referência (7557904).

b) Dos percentuais previstos na rubrica Lucro e Custos Indiretos/Despesas Administrativas insuficientes para exequibilidade do Contrato Administrativo;

Tendo em vista que as razões do presente item abordam questões relacionadas à área técnica, este pregoeiro solicitou auxílio à CPGR-SUGC, na pessoa de seu Supervisor Hugo Flávio Amaral Malhado, componente da equipe de apoio, que subscreveu a Manifestação CPGR-SUGC 7723021, a qual transcrevo a seguir:

À SULS

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao encaminhamento CPGR-SULS (7718835), vimos nos manifestar em relação à letra "b" do recurso interposto pela empresa Prime Clean Comércio, Locação e Serviços Terceirizados (7712129);

Da redação do item 9.5.1, temos que:

9.5.1 A fim de se evitar o mergulho de preços, tradicionalmente conhecido no Pregões, as propostas que apresentem valores com descontos superiores a 15% do valor estimado, taxas de Lucro e Custos Indiretos/Despesas Administrativas igual ou menor a 1%, deverão comprovar detalhadamente sua exequibilidade, ou seja, como serão suportadas as despesas mínimas obrigatórias do contrato (salários, 13º e 1/3 de férias, reposição de férias, vale-alimentação, outros benefícios da CCT, encargos sobre salário, imposto de renda, csl, conta vinculada, seguro, logística, preposto).

Como podemos observar há a necessidade de concomitância entre o percentual do desconto ser superior a 15% e os percentuais de Lucro/Custos/Despesas iguais ou inferiores a 1%.

No caso concreto a planilha da empresa CLAREAR, apresentou preço final de R\$ 31.897,88, frente ao estimado de R\$ 35.370,68, o que representa um desconto de 9,82%, ficando abaixo dos 15% previstos no referido item Editalício.

Desta forma, em relação ao item "b", entendemos que não houve violação ao Edital.

Conforme demonstrado na manifestação acima transcrita, que acolho e adoto como razão de decidir, a proposta apresentada pela licitante Clarear atende às exigências do edital.

c) Do recebimento de documentação após a abertura da sessão pública (documento disposto no item 8.13.4, "c" do Edital);

Dizo edital:

8.13.4. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante deverá encaminhar:(g.n)

a) Convenção, Acordo Coletivo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto da presente licitação;

a.1) Alternativamente, a licitante poderá informar endereço eletrônico (site) onde o(s) documento(s) acima poderá(ão) ser obtido(s);

b) Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário;

d) Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Entendeu a recorrente, de forma equivocada, que o prazo final de envio dos documentos previstos no subitem 8.13.4 seria o descrito no item 5.1, o qual transcrevo:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Ocorre que o prazo para envio extrai-se da leitura combinada do subitem 8.13.4 do edital com o subitem 7.27.2, que diz:

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Para esclarecer a questão, foi postado no Sistema Comprasnet o seguinte aviso em 06/05/2021:

Aviso 06/05/2021 15:30:19

Prezados licitantes, sempre em prejuízo da documentação que deverá ser encaminhada até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do edital nº 03/2021, os documentos listados abaixo, previstos no item 8.13.4 do edital, já poderão ser encaminhados juntamente com a referida documentação, até a abertura da sessão pública, ou, impreterivelmente, com a planilha de custos e formação de preços ajustada ao último lance ofertado: a) Convenção, Acordo Coletivo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto da presente licitação; a.1) Alternativamente, a licitante poderá informar endereço eletrônico (site) onde o(s) documento(s) acima poderá(ão) ser obtido(s); b) Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço; c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário; d) Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

De acordo com o aviso acima transcrito, os referidos documentos poderiam ser enviados "até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública". Contudo, o prazo fatal para o envio era o de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a proposta e planilha adequadas ao último lance ofertado ou valor negociado, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

Cumpra esclarecer que, o envio de tais documentos, por serem indispensáveis à análise da planilha de custos e formação de preços ajustada/adequada, também só é exigido do licitante melhor classificado.

Conclui-se, então, que o prazo final para o encaminhamento é aquele previsto para o envio da planilha readequada ao lance vencedor.

Tal entendimento, encontra respaldo no que diz o § 5º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019, acerca do momento de apresentação da referida planilha:

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, comos respectivos valores readequados ao lance vencedor. (g.n.)

Assim, conforme já explicado, o subitem 7.27.2 do edital estabelece o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja enviada a proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com a planilha de custos e formação de preços. Vejamos o item 8.2 do edital:

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada como auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital. (grifo nosso)

Por dedução lógica dos dispositivos acima citados, não faz sentido exigir a apresentação da planilha de custos juntamente com os documentos de habilitação, ou seja, até o horário e data estabelecidos para a abertura da sessão pública, visto que os valores serão fatalmente alterados na fase de lances (disputa).

Dessa feita, como apenas do licitante vencedor é exigido o envio da planilha de custos e formação de preços, também o será em relação aos documentos previstos no subitem 8.13.4 do edital.

Reitero que não há impedimento para o envio antecipado, ou seja, até a abertura da sessão pública. Contudo, tal possibilidade não pode ser entendida como obrigação.

A situação fática encontra-se nas mensagens postadas no chat (que devem ser lidas de baixo para cima) que ora transcrevo:

Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:28:56)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Ok. Irei aguardar o envio para que a proposta e a planilha sejam analisadas.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:24:57)	Vamos Anexar o documento solicitado.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:23:50)	Ok, Obrigado
Sistema informa: (18/05/2021 14:23:40)	Senhor fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:22:43)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - A decisão de recusa da proposta foi reconsiderada.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:22:13)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, após deliberação com membro da equipe de apoio, acato o argumento apresentado. Realmente, ainda está dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e irei convocar o anexo para que o documento seja apresentado.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:15:37)	Peço que todos permaneçam conectados.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:15:13)	Sr. Pregoeiro não acho justo a desclassificação uma vez que, meu prazo de envio é 24 horas, adiantamos o envio para agilidade do Pregão.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:13:31)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Um momento. Irei consultar a equipe de apoio.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:12:52)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Desse modo, a proposta será recusada na forma do item 8.3.1 do edital.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:12:40)	Sr. Pregoeiro como mencionei anteriormente, não me atentei a este item no envio da planilha ajustada, porém estou dentro do prazo de envio que era de 24 horas
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:10:00)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "...c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário; d) Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)."
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:09:44)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "...a.1) Alternativamente, a licitante poderá informar endereço eletrônico (site) onde o(s) documento(s) acima poderá(ão) ser obtido(s); b) Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;"
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:09:08)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "...já poderão ser encaminhados juntamente com a referida documentação, até a abertura da sessão pública, ou, impreterivelmente, com a planilha de custos e formação de preços ajustada ao último lance ofertado: a) Convenção, Acordo Coletivo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto da presente licitação;"...
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:08:23)	Poderia abrir o anexo novamente pra enviar o documento por favor. Já estou providenciando
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:08:18)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Tal advertência foi objeto de aviso postado no sistema em 06/05/2021, o qual transcrevo: "Prezados licitantes, sem prejuízo da documentação que deverá ser encaminhada até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do edital nº 03/2021, os documentos listados abaixo, previstos no item 8.13.4 do edital, ...

Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:05:46)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Tal documento deveria ter sido enviado juntamente com a planilha de custos e formação de preços atualizada, caso não tivesse sido anteriormente enviado.
Fornecedor fala: (18/05/2021 14:05:26)	Boa Tarde, Sr. Pregoeiro desculpe não me atentei neste item, já vou providenciar.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:03:24)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - "c) Cópia da guia de recolhimento (DARF) relativa ao recolhimento dos tributos, dentro do respectivo ano-calendário, ou documento equivalente que identifique o seu enquadramento tributário;"
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:02:59)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, boa tarde! Não localizei o documento previsto na letra "c" do subitem 8.13.4 do edital.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 14:01:55)	Prezados licitantes, boa tarde! Neste instante, daremos continuidade à sessão pública.
Sistema informa: (18/05/2021 14:00:51)	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, enviou o anexo para o item 1

Mensagens da Sessão Pública

Fornecedor fala: (18/05/2021 09:50:54)	Ok Sr. Pregoeiro
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:50:17)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, não há necessidade de enviar documentos que já estejam anexados.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:49:08)	Peço que todos estejam conectados nos horários designados. Obrigado!
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:48:29)	Prezados licitantes, caso a apresentação proposta e planilha de custos sejam antecipadas, já deixo designada a continuidade desta sessão pública para hoje às 14 horas ou 17 horas (horário oficial de Brasília), alternativamente.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:46:28)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Ok. Obrigado.
Fornecedor fala: (18/05/2021 09:46:16)	Sim existe, em torno de duas hora já envio a proposta ajustada
Sistema informa: (18/05/2021 09:46:04)	Senhor fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor fala: (18/05/2021 09:45:13)	Ok Sr. Pregoeiro
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:45:06)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Existe a possibilidade de antecipação?
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:44:46)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Prezado licitante, sem prejuízo, se puder antecipar o prazo estabelecido no item 7.27.2, este pregoeiro agradece, uma vez que a Administração tem pressa em concluir o presente certame, tendo em vista a iminência do término do atual contrato.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:42:53)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser observados os índices de produtividade indicados no subitem 11.3.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme item 8.2.1 do edital.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:42:16)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Vou convocar o anexo para que seja apresentada a proposta comercial (Anexo II) e planilha de custos e formação de preços (Anexo III), na forma do item 8.2 do edital. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 7.27.2 do edital.
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:41:22)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Irei fazer algumas recomendações.
Fornecedor fala: (18/05/2021 09:40:34)	Ok, enviaremos a proposta ajustada. Obrigado
Pregoeiro fala: (18/05/2021 09:38:53)	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Ok. Fechado pelo valor do melhor lance.

Conforme mensagens da sessão pública acima transcrita, aberta às 9 horas do dia 18/05/2021, a licitante vencedora, ora recorrida, foi instada a apresentar a proposta comercial e planilha de custos ajustadas ao lance vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no subitem 7.27.2 do edital, contando-se da convocação do anexo, ocorrida às 09h46, resultando no prazo fatal às 09h46 do dia 19/05/2021.

Com o intuito de dar celeridade ao certame, este pregoeiro solicitou a antecipação do envio, o que foi prontamente aceito pela licitante Clarear, designando a continuidade da sessão pública para às 14 ou 17 horas, caso o envio fosse antecipado.

Assim, às 10:59:51, a Clarear enviou a proposta e planilha em atenção à solicitação deste pregoeiro, dando continuidade à sessão pública às 14 horas (horário anteriormente designado).

Os documentos previstos no subitem 8.13.4 do edital já haviam sido apresentados antes da abertura da sessão pública, com exceção do previsto na letra "c", fato notado por este pregoeiro após o envio da proposta e planilha ajustadas.

A princípio, este pregoeiro entendeu que a proposta deveria ser recusada pelo não envio do referido documento. Porém, a licitante Clarear ponderou que, por haver antecipado o envio da proposta e planilha ajustadas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ainda não havia expirado (prazo expiraria às 09h46 do dia 19/05/2021), não sendo justa a recusa pelo fato da antecipação ter ocorrido a pedido deste pregoeiro.

Deparando-me com tal argumento, informei que iria consultar a equipe de apoio e interrompi a sessão.

Então, consultei a servidora Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini (7511213), relatei o ocorrido e chegamos ao entendimento de que a licitante vencedora não poderia ser prejudicada pela ausência do documento, uma vez que ainda estava dentro do prazo e a antecipação se deu a pedido deste pregoeiro.

Diante disso, reconsiderarei a decisão de recusa e convoquei a licitante recorrida para enviar o documento faltante, dentro do prazo já estabelecido.

O documento constante na letra "c" do subitem 8.13.4 foi enviado às 16h32 do dia 18/05/2021. Portanto, dentro do prazo estabelecido no edital (pág. 8 da Ata de realização do pregão 7697758).

02.818.890/0001-79	18/05/2021 14:23:50	Ok, Obrigado
02.818.890/0001-79	18/05/2021 14:24:57	Vamos Anexar o documento solicitado.
Pregoeiro	18/05/2021 14:28:56	Para CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Ok. Irei aguardar o envio para que a proposta e a planilha sejam analisadas.
Pregoeiro	18/05/2021 14:31:27	Prezados licitantes, suspendo por ora a sessão e retornaremos ainda hoje às 17 horas (horário oficial de Brasília).
Sistema	18/05/2021 16:32:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.818.890/0001-79, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/05/2021 17:00:05	Prezados licitantes, boa tarde! A documentação foi enviada e anexada ao processo. A proposta e a planilha de custos e formação de preços encontram-se em análise pela área técnica.
Pregoeiro	18/05/2021 17:01:45	Desse modo, retornaremos amanhã, 19/05/2021, às 10 horas para continuidade, caso a área técnica conclua a análise.

d) Da não apresentação dos documentos exigidos do Edital Licitatório (não apresentou os documentos exigidos nos itens 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4, 9.9.5, 9.9.6);

A leitura das disposições constantes no instrumento convocatório, que ora transcrevo, são mais que suficientes para debelar os argumentos da recorrente:

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Assim, a verificação das condições de regularidade fiscal e trabalhista foram realizadas através de consulta ao SICAF (itens 5.3 e 9.2), bem como aos sítios eletrônicos emissores de certidões (9.2.3).

As referidas consultadas foram disponibilizadas no chat de mensagens através dos links abaixo:

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/L43221483>

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/E18EEB5999>

Desse modo, a licitante Clarear atendeu as exigências de regularidade fiscal e trabalhista fixadas no presente instrumento convocatório.

e) Da falta de apresentação de Termo de Autenticação do Balanço Patrimonial;

Tendo em vista que as razões apresentadas neste item tratam de questões relacionadas à qualificação econômico-financeira, este pregoeiro solicitou auxílio ao NULF, na pessoa de sua Diretora Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, componente da equipe de apoio, que se subscreveu a Manifestação NULF 7729721, que acolho e adoto como razão de decidir, a qual a seguir transcrevo:

"À Seção de Compras e Licitações

Senhor Pregoeiro,

À vista do Encaminhamento CPGR-SULS 7718835, segue a manifestação que compete a este Núcleo, acerca dos recursos interpostos no Pregão Eletrônico nº 03/2021, cuja sessão pública foi aberta em 18/05/2021, notadamente à qualificação econômico-financeira da licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI.

(...)

2) Comrelação ao recurso interposto pela licitante Prime Clean Comércio, Locação e Serviços Terceirizados LTDA (7712129):

Quanto ao alegado na letra "e" do referido recurso: "*Da falta de apresentação de Termo de Autenticação do Balanço Patrimonial*", este Núcleo esclarece que as demonstrações contábeis apresentadas foram extraídas do livro diário registrado sob o nº 17, o qual possui 130 páginas e refere-se às escriturações contábeis do exercício financeiro de 2020, cujo encerramento se deu em 31/12/2020. O referido livro foi protocolado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 21/017.060-3, no dia 26/02/2021, conforme se extrai da autenticação realizada pela Junta Comercial do MS em todas as páginas apresentadas. Além disso, em consulta ao SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor, na opção consulta => nível de cadastramento => consulta nível VI - qualificação econômico-financeira, consta o arquivo "Termo de autenticação - Livro Digital" emitido pela JUCEMS em 01/03/2021 às 09:16h., o qual foi inserido no sistema SICAF em 13/04/2021, conforme se verifica quando é feito o download do arquivo e, com isso, tem-se o número de protocolo "21/017.060-3" e chave de segurança "Edcx", os quais, quando inseridos no endereço eletrônico: <https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>, comprovam a autenticidade do livro diário nº 17.

Sendo assim, a licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI atendeu as exigências contidas no subitem "9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta", combinado com os subitens "5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas"; "9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018."; e "9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas."

(...)

De todo o exposto, este Núcleo entende que, após análise dos recursos interpostos, a licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI permanece habilitada, no que pertine à qualificação econômico-financeira, com base nas exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 (7639279).

Era o que este Núcleo tinha a manifestar.

À SULS para os fins."

f) Da apresentação da relação de compromissos assumidos incongruente

Tendo em vista que as razões apresentadas nestes itens "e" e "f" tratam de questões relacionadas à qualificação econômico-financeira, este pregoeiro solicitou auxílio ao NULF, na pessoa de sua Diretora Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, componente da equipe de apoio, que se subscreveu a Manifestação NULF 7729721, que acolho e adoto como razão de decidir, a qual a seguir transcrevo:

"À Seção de Compras e Licitações

Senhor Pregoeiro,

À vista do Encaminhamento CPGR-SULS 7718835, segue a manifestação que compete a este Núcleo, acerca dos recursos interpostos no Pregão Eletrônico nº 03/2021, cuja sessão pública foi aberta em 18/05/2021, notadamente à qualificação econômico-financeira da licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI.

(...)

2) Comrelação ao recurso interposto pela licitante Prime Clean Comércio, Locação e Serviços Terceirizados LTDA (7712129):

(...)

No que diz respeito à letra "f" do recurso em voga "*Da apresentação da relação de compromissos assumidos incongruente*", a licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI apresentou o valor anual dos contratos vigentes, sendo que a vigência de cada contrato é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável, logo, o valor **anual** apresentado pela licitante equivale ao valor **total** dos contratos, tendo em vista que a vigência de cada um equivale a um ano. Dito isto, os cálculos foram efetuados considerando-se o valor total dos contratos vigentes declarados pela licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI, conforme demonstrado abaixo:

- Valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada: R\$ 4.738.635,30;

- 1/12 do valor supracitado: R\$ 4.738.635,30 / 12 = R\$ 394.886,28; e

- Logo, R\$ 394.886,28 não é superior ao Patrimônio Líquido = R\$ 1.357.548,58.

Desta forma, se 1/12 avos do **valor total** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da sessão pública do Pregão nº 03/2021, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante quanto mais o **valor remanescente** também não será superior, tendo em vista que, se fossem excluídos os valores já executados, o resultado da conta de 1/12 avos seria ainda menor, tal dedução é lógica, não podendo a Administração apegar-se a um excesso de formalismo para inabilitar a arematante do certame. Ademais, se a Administração tivesse dúvidas sobre a capacidade econômico-financeira da empresa Clarear Prestadora de Serviços EIRELI, neste Pregão, também poderia diligenciar para esclarecer tal dúvida, nos termos do subitem 9.3. do edital: "*Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.*"

De todo o exposto, este Núcleo entende que, após análise dos recursos interpostos, a licitante Clarear Prestadora de Serviços EIRELI permanece habilitada, no que pertine à qualificação econômico-financeira, com base nas exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 (7639279).

Era o que este Núcleo tinha a manifestar.

À SULS para os fins."

Por fim, em relação à divergência do disposto no subitem 9.10.5.3 (**valor total dos contratos firmados**) e a observação contida no Anexo V do Edital (**valor remanescente do contrato**), o que gerou uma interpretação dúbia, prevalece a disposição contida no corpo do edital (subitem 22.10), além do que, conforme já explicado na manifestação acima transcrita, se o **valor total** dos contratos não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, quanto mais seria o **valor remanescente**.

Entretanto, tal divergência será excluída dos próximos editais.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação, por não existir nenhuma transgressão ao edital, uma vez que este pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação aos caros princípios licitatórios, como o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, dentre outros.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado pela licitante **PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, decido pela improcedência, mantendo a decisão de habilitação da licitante **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** (7696886), por ter atendido as condições previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão (prazo até 07/06/2021 - 7697785), conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À SADM e ao NULF para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 01/06/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 113, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal em Corumbá, no período de 07/06/2021 a 04/07/2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 07/06/2021 a 04/07/2021, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	07 a 13/06/2021
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	14 a 20/06/2021
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	21 a 27/06/2021
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	28/06 a 04/07/2021

Art. 2º Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

Art. 3º Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 4º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 79, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para exercer Função Comissionada, em substituição, nos períodos que indica.

O Doutor BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO orientação da SUPE/SJMS, datada de 15/02/2019, de que "**as Portarias de substituição somente devem ser expedidas em decorrência de afastamentos formais já ocorridos do titular**";

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as substituições de afastamentos formais já ocorridos,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
6422	Francisco Batista de Almeida Neto	FC-05 – Supervisor do Setor de Processamentos Criminais	07 a 25/06/2021	Férias	7483	Renata Nunes de Freitas Ramos
7453	Adriana Evarini	FC-05 – Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis	07 a 18/06/2021	Férias	5073	Maria Divina Messias de Moura

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.